

## **REGULAMENTO DO CONCURSO "CIDADÃ E CIDADÃO SAMBA" 2024**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte - SMTCE, com apoio da liga das Escolas de Samba de Florianópolis LIESF, promove o **"Concurso Cidadã e Cidadão Samba de Florianópolis 2024"**.

### **Capítulo I - DO CERTAME:**

Art. 1º - O concurso destina-se a candidatos representativos das Escolas de Samba que desfilarão na Passarela Nego Quirido no dia 10/02/2024

Parágrafo Único: O concurso será realizado em única etapa, no dia 01/02 (quinta feira), durante o concurso rainha do carnaval 2024 na passarela do samba nego Quirido.

Art. 2º - Para o Concurso será exigido o traje de Fantasia.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão se apresentar ao local da realização do concurso, com antecedência de duas horas antes do evento.

Art. 3º - O casal de cidadão e cidadã samba deverão realizar as inscrições na SMTCE a partir do dia 05/02/2024 das 9h às 12h e das 13h às 18h, deverão estar representando uma agremiação (escola de samba).

Art. 4º - Art. 5º - Os candidatos devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

### **Capítulo III - DA PREMIAÇÃO:**

Art. 5º - Os vencedores do concurso Cidadã e Cidadã Samba receberão faixa oficial correspondente ao posto, a ser oferecida pela Prefeitura de Florianópolis e LIESF.

Art. 6º - O casal vencedor receberá individualmente uma premiação no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após ter cumprido uma agenda com a coordenação carnavalesca.

Parágrafo único –os vencedores deverão cumprir uma agenda feita pela coordenação da corte momesca 2024, durante os dias que antecipa o carnaval e os dias de momo, não podendo levar acompanhantes para os eventos.

### **Capítulo IV - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO:**

Art. 7º - A Comissão Julgadora do Concurso Cidadã e Cidadão Samba sera a mesma da rainha do carnaval 2024.

indicados por entidades de imprensa convidadas, não cabendo veto por parte dos candidatos.

Art. 8º - Os jurados realizarão o julgamento atendendo notas de **5 a 10**, não fracionadas, tendo como base os critérios abaixo com a seguinte ordem de importância:

- 1º) Samba no Pé
- 2º) Expressão Corporal e Facial
- 3º) Evolução
- 4º) Figurino

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate, prevalecerá a nota mais alta obtida pelos candidatos nos critérios acima, conforme a ordem estabelecida.

Art. 9º - Apesar de se apresentarem em dupla, e de contribuírem entre si para uma melhor apresentação, os candidatos ao título na categoria feminina e masculina serão julgados individualmente, podendo os vencedores pertencer a agremiações diferentes.

## **Capítulo V - DOS DEVERES DA CIDADÃ E CIDADÃO SAMBA:**

Art. 10º – Os eleitos para os postos de Cidadã e Cidadão Samba, automaticamente, assumirão compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora na Programação Oficial do Carnaval, junto com a Corte de Momo, devendo estar disponíveis ainda para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Florianópolis, sempre que forem convocados, ao longo de 2024 e em 2025 até passarem a faixa aos sucessores.

Art. 11º - Os candidatos eleitos na categoria feminina e masculina deverão ser pontuais e organizados com os compromissos agendados (hora marcada) pela Comissão Organizadora para evitar transtornos de horários.

Parágrafo Único - Se, por motivo de força maior, o vencedor de qualquer uma das modalidades estiver impossibilitado de assumir o posto poderá a Comissão Organizadora do Carnaval proceder sua substituição, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Art. 12º - O candidato eleito na categoria masculina e feminina deverá permanecer na cidade ou, se em viagem, deverá retornar ao município, a fim de cumprir os compromissos agendados pela Comissão Organizadora, salvo acordo prévio estabelecido em caso de situações especiais.

Parágrafo Único - O(a) Cidadão(ã) Samba que, convocado pela Comissão Organizadora, não compareça aos compromissos agendados, estará sujeito (a) à perda definitiva da faixa e do respectivo título. Antes disso, a comissão fará advertências por escrito ao profissional. Após a terceira advertência e repetindo-se a ausência sem justificativa plausível, o(a) mesmo(a) será desclassificado, cabendo à Comissão Organizadora do Carnaval proceder a substituição pela ordem de classificação do concurso.

Art. 14º -

**Capítulo VI - DAS EXCEÇÕES:**

Art. 15º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela SMTCE e LIESF , organizadores do concurso.

Comissão Organizadora do Concurso Cidadã e cidadão samba 2024